

Processo n.: @REC 21/00688418

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 388/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00666170

Interessados: Jean Carlos Sestrem e Sérgio Galm

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 101/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelos Srs. Jean Carlos Sestrem e Sérgio Galm, em face do Acórdão n. 388/2021, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 22/09/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00666170, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados supranominados, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 19/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC